

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2025

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021

Wagner/BA, 30 de abril de 2025.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025/14694517-112
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 08 de maio de 2025, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	pmw.ba.licitacoes@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**, a pedido do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.970-000, CNPJ nº. 14.694.517/0001-32, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS EDITAIS MUNICIPAIS DE CULTURA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO RELATIVOS A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), ALÉM DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS PARA EFEITO DE SELEÇÃO NO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução das ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração dos editais municipais de cultura, bem como para o acompanhamento, monitoramento, avaliação e classificação dos projetos inscritos. Tal medida visa garantir a conformidade com os requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos, assegurando transparência, eficiência e equidade no processo de seleção. O município de Wagner/BA reconhece que a complexidade das etapas envolvidas na aplicação da PNAB demanda conhecimento técnico específico, o que justifica a contratação de profissionais capacitados para orientar e executar tais atividades com qualidade e responsabilidade.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até a data estipulada, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, deverão encaminhá-las através do email: pmw.ba.licitacoes@gmail.com; ou pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Wagner/BA, conforme horário de expediente.

O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/Wagner>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: pmw.ba.licitacoes@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 13h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.970-000. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	RAUMI JOAQUIM DE SOUZA Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo Responsável pela elaboração do Termo de Referência
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS EDITAIS MUNICIPAIS DE CULTURA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO RELATIVOS A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), ALÉM DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS PARA EFEITO DE SELEÇÃO NO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA.

1.1. Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Prestação de serviços para elaboração dos editais municipais de cultura, acompanhamento, monitoramento relativos a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), além de avaliação e classificação dos projetos inscritos para efeito de seleção no Município de Wagner/BA.	1	1

2. JUSTIFICATIVA

A contratação deste objeto é indispensável para a implementação e gestão eficaz da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Este sistema visa estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar políticas culturais que permitam a formação de público e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais que serão promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. O plano do PAAR deste município que foi aprovado está registrado sob o número 30882120230005-016070.

A cultura, conforme artigo 215 da CF de 1988, é direito de todos e obrigação do Estado, incluindo os municípios. O dispositivo constitucional garante o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais. O §1º do referido artigo estabelece a obrigação do Estado de proteger as manifestações das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos que fazem parte do processo civilizatório nacional. A gestão cultural no âmbito municipal torna-se ainda mais relevante com a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022. Essa lei promove o repasse de recursos financeiros aos entes federativos para fomento à cultura, essencial para fortalecer as iniciativas culturais locais e garantir a sustentabilidade dos agentes culturais. A lei permite o apoio operacional da PNAB, destinando até 5% do valor total recebido pelos municípios para custos operacionais, conforme o art. 5º, parágrafo único, inciso II.

No Município de Wagner/BA, foram aprovadas todas as etapas necessárias para a distribuição dos recursos da PNAB para o ano de 2024, contemplando a contratação de uma empresa especializada para este fim. A Administração Pública local carece de profissionais capacitados para gerir a complexidade dos processos de operacionalização, monitoramento e avaliação exigidos pela Lei Aldir Blanc, que incluem a elaboração e acompanhamento de editais, bem como a supervisão da execução dos projetos culturais selecionados. A contratação visa garantir que os recursos destinados à cultura sejam aplicados de forma transparente, eficiente e eficaz, permitindo atender plenamente às exigências constitucionais e legais que regem a difusão e proteção das manifestações culturais.

Considerando que o baixo quantitativo e o valor da aquisição dos insumos está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, c/c o Decreto Federal nº. 12.343/2024 que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, juntamente ao Decreto nº 029/2021 que regularizada a utilização da Lei no âmbito municipal justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

3. METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº. 029/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e

entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Dessa forma, prestação de serviços/fornecimento ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 029/2021.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.399/2022, a contratação para a Prefeitura Municipal de Wagner/BA, procedeu a pesquisa do valor através do PAAR de número 30882120230005-016070, já aprovado, que determina o valor máximo de **R\$ 4.136,10 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos)**, no campo Meta/Ação, para estimativa de custos na contratação de empresa de consultoria e acompanhamento do programa de cultura para este exercício.

6. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços serão ser executados exclusivamente a partir da assinatura do contrato, no Município de Wagner-BA, dentro do período de vigência, até o final deste exercício de 2025, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 6.2. O prazo do contrato até o período para recebimento dos serviços prestados será até 31/12/2025.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo estipulado no item anterior acima, contados do recebimento da ordem de execução emitida pela CONTRATANTE, e serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7. DA EXECUÇÃO

- 7.1. A execução será efetuada de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 7.3. A execução que integra o objeto do presente termo de referência deverá estar em conformidade com as características descritas neste documento, conforme tabela do item 1.1 acima.
- 7.4. A execução será em uma única vez, na data do evento, feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.
- 7.5. Além da prestação dos serviços no local designado pelo órgão solicitante deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais de seu próprio uso em local indicado por servidor.
- 7.6. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contrato.
- 7.7. Deverão ser prestados dentro dos padrões de qualidade para o objeto deste Termo de Referência.

- 7.8. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.9. A CONTRATADA deverá, durante a execução, atender as exigências estabelecidas neste instrumento contratual.
- 7.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 7.11. Fica assegurado a Secretaria Municipal demandante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo imediato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração de Wagner.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. A vigência do contrato será até 31/12/2025, a partir da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Para este tipo de serviço ficará isenta a CONTRATADA de apresentação de garantia.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

- 10.1. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.
- 10.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá:

a) Executar os serviços compatíveis com os que foram apresentados na proposta vencedora no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação do responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal demandante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.

b) Os serviços deverão obedecer às exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será até o 10 (décimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço ou do seu fornecimento, após o "atestado" do satisfatório atendimento do especificado.
- 12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço/fornecimento (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Wagner ou do respectivo FUNDO MUNICIPAL DE _____ e conter o número do empenho correspondente;
- 12.3. Além da nota fiscal do (s) serviço/fornecimento (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - 12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - 12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Wagner, exercício de 2025:

UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ATIVIDADE: 2.138 – AÇÕES DE APOIO À CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 17190000

14. OBRIGAÇÕES:

14.1. DA **CONTRATANTE**- A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

14.2. DA **CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar os serviços obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, será conforme portaria designada pela administração, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento; após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

16.1. Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

16.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

16.4. Regularidade econômico e financeira:

a) Certidão negativa de Concordata e Falência

17. PENALIDADES E SANÇÕES:

- 17.1. SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 17.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:
- Não celebrar o contrato;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Não mantiver a proposta;
 - Declarar informações falsas;
 - E/ou cometer fraude fiscal.
- 17.3. PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
 - Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
 - Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
 - Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
 - Não atender às condições da execução do serviço previstas no edita termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
 - paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

- m. prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - n. descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão de 3 (três) meses;
 - o. recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
 - p. a quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
 - q. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
 - r. apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
 - s. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 17.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 17.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar e motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 17.6. As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do município de Wagner, Bahia.
- 17.7. As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva da autoridade superior do município de Wagner, Bahia, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste aviso para a Contratante.
- 17.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 17.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

18. ANEXOS:

- 18.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

Wagner/BA, 22 de abril de 2025.

RAUMI JOAQUIM DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/2025				
Razão Social do Fornecedor:				
Nome Completo do Responsável da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:			Telefone:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS EDITAIS MUNICIPAIS DE CULTURA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO RELATIVOS A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), ALÉM DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS PARA EFEITO DE SELEÇÃO NO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA.				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para elaboração dos editais municipais de cultura, acompanhamento, monitoramento relativos a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), além de avaliação e classificação dos projetos inscritos para efeito de seleção no Município de Wagner/BA.	01	01	
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 31/12/2025.				
LOCAL FORNECIMENTO: Em cada uma das repartições relacionadas na ordem de fornecimento.				
Quando necessário favor retornar no endereço de e-mail: pmw.ba.licitacoes@gmail.com				
LOCAL E DATA:				
Carimbo do CNPJ			Assinatura do Responsável pela Empresa	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, até a data de ____/____/____				

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Wagner/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2025,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Wagner/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2024 da Prefeitura Municipal de Wagner/BA, que a empresa _____ tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Wagner/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____, sediada no endereço
_____, Bairro
_____, Município de _____, CEP: _____,
assumimos inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos
entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades
cabíveis.

Wagner/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Wagner/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa